



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BOM SUCESSO - PREVBOM
Rua Cap. Cristovão Gonçalves dos Santos, nº 42 - 37220-000 - Bom Sucesso - MG
Tel. (35) 3841- 3630 - E-mail: prevbom@prevbom.mg.gov.br
CNPJ nº 06.308.972/0001-24



PORTARIA Nº 1.641/2019 de 11 DE FEVEREIRO DE 2019

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Bom Sucesso - PREVBOM, nas atribuições que lhe confere o Art. 10, inciso III, V e VI da Lei Complementar nº 3.010/2006, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, com paridade, nos termos do Art. 64 da Lei Complementar Nº 3.010/2006 c/c Art. 3º da Emenda Constitucional 47/05, ao servidor, Sr. **JOSÉ PAULO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 467.374.216-87, matrícula 22.011, no cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, Símbolo 15, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 11 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso, 11 de fevereiro de 2019.


Marlyce da Silva
Diretora Presidente
Prevbom

PREVBOM
Marlyce da Silva
Diretora Presidente